



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019

Processo Administrativo nº 2203/2019

O Município de Piracanjuba, Pessoa de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF 01.179.647/0001-95, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar **Chamada Pública nº 01/2019** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme Termo de Referencia (Anexo IV).

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda durante o período de 20 dias conforme dita Resolução nº 26 de 17/06/13 FNDE, art. 26, § 1º, que se inicia no dia **22 de abril de 2019** até o dia **13 de maio de 2019**, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas na Prefeitura de Piracanjuba (Departamento de Licitações) com sede à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba GO.

Os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, estando estes devidamente lacrados.

A presente Chamada Pública será disciplinada pelos documentos que a integram, pela Lei Federal nº 11.947 de 16/16/09, Resolução nº 26 de 17/06/13 do FNDE, alterada pela Resolução nº 04 de 02/04/15 e Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente, e demais disposições legais aplicáveis.

1 - DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar da presente Chamada Pública Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta Chamada Pública.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

1.3 Não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

1.5 Não possuam servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

1.6 Não seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

1.7 Será permitida nesta chamada pública a participação de um representante por cooperativa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, com firma reconhecida em Cartório, documento este que deve constar DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01). Nos casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal.

1.8 Os participantes deverão entregar, durante o período definidos no preâmbulo deste Edital, à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sua documentação e proposta em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, devidamente lacrados, contendo na parte externa os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO - Nº. 01
CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACANJUBA/GO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019

ENVELOPE DO PROJETO DE VENDA - Nº. 02
CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACANJUBA/GO

Razão Social:

CNPJ/CPF:

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2019



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

2 - ENVELOPE Nº. 001

HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DETENTOR DE DAP JURÍDICA

I - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, cópia autenticada em cartório;
- d)** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados relacionados no projeto de venda;
- e)** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados;
- f)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- g)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- h)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- i)** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

j) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

l) Na ausência ou irregularidade de qualquer destes documentos referentes às alíneas "f" a "j", a entidade executora abrirá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação podendo ser prorrogado, mediante pedido, por igual período, mediante solicitação expressa da licitante, podendo esta ser encaminhada via email.

2.1. ENVELOPE Nº 01

HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL ORGANIZADOS EM GRUPO

I - O Grupo Informal de agricultores familiares detentores de DAP física organizados em grupo deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- c) Extrato da Declaração de aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

h) Na ausência ou irregularidade de qualquer destes documentos referentes às alíneas **“d” a “g”**, a entidade executora abrirá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação podendo ser prorrogado, mediante pedido, por igual período, mediante solicitação expressa da licitante, podendo esta ser encaminhada via email.

2.2. ENVELOPE Nº 01

HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

I - Os fornecedores individuais, detentores de DAP Física não organizados em grupo deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Extrato da declaração de aptidão ao PRONAF (DAP Física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

b) Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

h) Na ausência ou irregularidade de qualquer destes documentos referentes às alíneas “d” a “g”, a entidade executora abrirá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação podendo ser prorrogado, mediante pedido, por igual período, mediante solicitação expressa da licitante, podendo esta ser encaminhada via email.

2.3. DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS GRUPOS

I - Para os gêneros não-perecíveis: Alvará de Licença Sanitária ou comprovante do comunicado de produção ao órgão competente, quando for o caso.

II - Os produtos alimentícios processados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e Alvará da Vigilância Sanitária da Sede de Domicílio;

III - Os produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária.

Estes documentos deverão constar no envelope de Habilitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

3 - ENVELOPE 02 - PROJETO DE VENDA - TODOS OS GRUPOS

3.1 - PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº. 02) deverá conter:

a) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo **(Anexo I)**, em acordo à Resolução FNDE nº. 26/2013, alterada pela Resolução nº 04/2015.

b) O projeto deverá conter o preço unitário, com no máximo duas casas decimais para cada item cotado em real, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser observada a ordem cronológica dos itens e especificações.

c) O preço de aquisição será o preço médio pesquisado pela Secretaria Municipal de Educação, constantes no Anexo IV (Termo de Referência) deste edital conforme dita Resolução nº 26 de 17/06/2017 alterada pela Resolução nº 4 de 02/04/2015.

d) Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário.

e) No preço proposto para cada item deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias.

f) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

4 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROPOSTA

4.1 Para seleção, de projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos de território rural, grupos de projetos de estado, e grupo de propostas do País.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado de do País.

III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto nesta cláusula, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I desta cláusula, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III desta cláusula, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação julgar e classificar e à autoridade competente do Município homologar e adjudicar o objeto desta chamada pública;

5.2. A abertura dos envelopes será realizada no dia **15 de maio de 2019** às **08 horas** em local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelos membros da CPL e pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, ficando todos os documentos à disposição das empresas licitantes, para exame.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

5.3. Havendo renúncia expressa de todos os participantes a qualquer recurso contra o julgamento da Habilitação, os envelopes de projeto de venda dos participantes serão abertos imediatamente depois de encerrados os procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, a CPL marcará nova data para sua abertura.

5.4. O envelope de projeto de venda dos licitantes inabilitados será devolvido aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste. Caso a parte interessada não compareça em até 15 (quinze) dias, o envelope contendo o projeto de venda será destruído.

5.5. Não serão aceitas propostas com valores que não sejam compatíveis com os de mercado local, ou seja, acima da média de preços estimada para esta chamada pública, contida no Termo de Referencia **(ANEXO IV)**.

5.6. Em atendimento ao artigo 14 da lei 11.947/2009, será dada prioridade a agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

5.6.1. Caso não compareça nenhuma cooperativa que se enquadre no regime prioritário acima deverá ser priorizada as propostas de grupos dos municípios da região, conforme artigo 18, §4º da Resolução nº. 38/2009 do FNDE.

5.7. Não havendo atendimento dos requisitos legais para os entes dotados de prioridade, acima mencionados, serão analisadas as propostas dos demais grupos.

5.7.1. Ocorrendo empate entre os grupos, será utilizado os critérios disposto no item 4 deste Edital.

5.7.2. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

5.8 De acordo com as normas estabelecidas em Lei, o julgamento das propostas dos fornecedores locais, estando dentro do parâmetro apresentado no edital, independente do preço dos demais participantes, tem prioridade, conforme o item 5.6, uma vez que a finalidade da Chamada Pública é incentivar os produtores locais.

6- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues frescos e com qualidade nas quantidades solicitadas, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, devidamente identificados com o nome das respectivas escolas e creches Municipais, de acordo com o cronograma solicitado, mediante expedição de solicitação assinada pela responsável, com entregas semanais de acordo com cronograma estabelecido junto das empresas.

7 - FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos pelo fornecimento serão realizados pela Prefeitura de Piracanjuba, mensalmente em até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros alimentícios e emissão da nota fiscal e do Atestado de Recebimento, com recursos oriundos do FNDE ou do Tesouro Municipal.

8 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Divisão de Higiene e Alimentação Escolar.

8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

9 - DO PRAZO E ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência do Contrato será da data da assinatura por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Placar Oficial da Prefeitura e site www.piracanjuba.go.gov.br, prorrogáveis na forma da Lei.

9.2. O participante vencedor será convocado pela Administração Municipal, para proceder à assinatura do Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública será publicada no site www.piracanjuba.go.gov.br.

10.2. As descrições detalhadas dos alimentos a serem adquiridos da agricultura familiar encontram-se no item 01 deste edital;

10.3. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;

10.4. Os preços dos gêneros alimentícios da agricultura familiar será o valor médio pesquisado por no mínimo três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar quando houver conforme art. 29 § 1º da mencionada Resolução do FNDE.

10.6. Durante o período de vigência do Contrato referente a esta Chamada Pública, os produtos adquiridos não sofrerão reajuste de preços e terão como referência os valores estabelecidos em suas propostas.

10.7 De acordo com o artigo 6º, inciso XVI, e artigo 51, da Lei Federal n. 8.666/93, a Comissão de Licitação de Piracanjuba não pode ser responsabilizada por irregularidades em edital de licitação, já que sua elaboração não se insere no rol de competências que



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

lhes foram atribuídas, sendo assim, o Edital só será publicado após o Parecer Jurídico na minuta do mesmo, para averiguação de qualquer irregularidade, uma vez que ambos são vinculativos conforme o Art. 38, § único da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com aos Acórdãos nºs 512/03, 462/02, 1.412/03 e 1.616/03 do TCU, ambos de plenário.

10.8 As informações contidas no Termo de Referência deste Edital e constante no processo são de total e absoluta responsabilidade da Secretária de Educação, Sra. Rachel Augusta Gordo de Lima.

11 - ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de Venda.

Anexo II – Termo de Recebimento.

Anexo III – Minuta de Contrato.

Anexo IV – Termo de Referência.

Piracanjuba/GO, 09 de abril de 2019

Rachel Augusta Gordo de Lima

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 02/2019

Amanda Magalhães de Castro

Nutricionista

CRN1 – 13075/p



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

ANEXO I

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura
Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 001/201x				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1: Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Piracanjuba	2: CNPJ: 01.179.647/0001-95	3. Município PIRACANJUBA
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail - PREFEITO MUNICIPAL XXXXXX@XXXXXX.com.br		7. CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	Familiar						
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor	
Total do projeto							

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

				Total do projeto:	
IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	_____			Fone/E-mail:	
	Assinatura do Representante do Grupo			CPF:	
	Formal				
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo			Assinatura	
	Informal				



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

ANEXO II
MODELO
TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura

Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 201.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

Entidade Articuladora



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Anexo III

Minuta do CONTRATO nº ____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DA AGRICULTURA FAMILIAR

Contrato De Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar que entre si fazem O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e ----- na forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Oliveira, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade, RG sob nº. xxxx, expedida pela xxx, e inscrito no CPF nº. xxx, residente e domiciliado nesta cidade,

CONTRATADA: ____ CNPJ. ____, situada na _____, representada pela _____ CPF. ____ CI RG. _____, ,

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato De Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar, conforme autorização constante da Chamada Publica nº. ____/20XX, e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em ____ de _____ de _____, Processo Administrativo nº ____ fundamentado nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 26/2013, alterada pela RESOLUÇÃO FNDE/CD Nº 04/2015, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº 00x/201x resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

1.1 O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública municipal, descrito nos itens enumerados na Clausula terceira, todos de acordo chamada publica nº 00x/201x, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 SUB CLÁUSULA PRIMEIRA = A quantidade de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, enumerados na cláusula terceira deste contrato poderá ser alterada de acordo com o cardápio apresentado à época de sua aquisição, devendo permanecer inalterado a especificação do produto, mediante justificativa plausível e termo aditivo ao contrato, acordando as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar que faz parte integrante deste contrato

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios abaixo descritos do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais.) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04/15, que abaixo se descreve.

item	Unid.	Qtd.	Descrição	v. unit	v. total
1	Un	376	Abacaxi tipo perola c/ casca, firme e sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isentos de danos físicos oriundo do manuseio e do transporte.		



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

2	Pt	456	Alface 1ª qualidade, padrão médio com folhas, integras firmes, sem manchas ou danos mecânicos, livre de larvas ou parasitas servidas no palito.		
3	Kg	86	Alho de cabeça de 1º qualidade, aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.		
4	Kg	400	Banana maçã madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem sinais de apodrecimento, isentos de danos físicos oriundo do manuseio e de transporte.		
5	Kg	80	Beterraba fresca, com casca firme, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.		
6	Kg	282	Brócolis fresco, de aspecto médio, em maços, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas ou parasitas.		
7	Kg	188	Cará, padrão médio, com casca firme e integra, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.		



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8	Kg	636	Cebola compacta e firme, com casca lustrosa, sem lesões de origem física, apodrecimento ou perfurações e cortes.		
9	Un	228	Cebolinha verde de 1ª qualidade, fresca (Maço).		
10	Kg	785	Cenoura média com casca lisa, firme e lustrosa, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, perfurações e cortes.		
11	Kg	176	Chuchu, com casca firme, sem lesões de origem física, apodrecimento ou perfurações e cortes.		
12	Un	288	Couve folhas de padrão médio, em maços, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas (Maço).		
13	Kg	1.176	Laranja Pera padrão médio, madura, com casca lisa e caldo, integra sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.		
14	KG	67	Limão Taiti, casca lisa, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos.		
15	Un	4.300	Iogurte Integral Adoçado Sabor Morango ou Coco – embalagem contendo 120 g. Produzido com leite pasteurizado integral sem a adição de soro de leite, consistência cremosa, qualidade estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.		



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

16	KG	944	Mamão formosa com casca firme, sem rachaduras, partes escuras, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.		
17	Kg	329	Mandioca, padrão médio, com casca firme e integra, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.		
18	un	172	Manteiga de leite, embalagem de 500 gramas, qualidade estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.		
19	KG	3.000	Melancia deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.		
20	BJ	260	Milho Verde tipo espiga, de 1ª qualidade, fresco, sem casca, embalado com informações de procedência do produtor, sem partes escuras e sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.(Bandeja com 5 unidades).		
21	KG	58	Pimentão verde, fresco, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos de transporte.		
22	KG	2.500	Polpa de fruta natural , sem conservante e corante,abores variados, obtido a partir das frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente		



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

			de substâncias estranhas. Produto congelado.		
23	KG	300	Repolho verde fresco, tamanho e coloração uniforme, sem partes escuras, larvas ou parasitas, sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.		
24	KG	1.365	Tomate Pêra com polpa firme e intacta isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.		
25	KG	260	Tomate salada, com polpa firme e intacta, isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.		
26	KG	130	Vagem fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem material terroso e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES e ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA os valores individuais de venda dos participantes do projeto de venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedido pelo Setor Municipal de Alimentação Escolar (SEMAE), sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, ou até 12 (doze) meses após a assinatura deste contrato.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação do Departamento competente
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

SUB CLÁUSULA SEXTA = O valor dos produtos poderá sofrer realinhamento de preços nos índices apresentados pela CONAB, à data de sua entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 No valor mencionado na cláusula anterior, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação, vigente no atual orçamento:

22.06.12.306.1207.2011 3.3.90.30 f.159 - Secretaria de Educação



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.2 Tendo em vista que o contrato tem vigência de 12 (doze) meses, e a dotação orçamentária constante é a vigente de 2019, caberá ao(a) Gestor(a) do Contrato solicitar o Apostilamento da dotação orçamentária do ano de 2020.

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas. não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou Congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

13.1 O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de Interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO.
- b. Unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATO.
- c. Fiscalizar a execução do contrato.
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2 Sempre que a CONTRTATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade executora, do Conselho de Alimentação Escolar-CAE e outras entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 00x/2.01x, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, e pela Lei Federal nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

17.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por Fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante cláusula vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos

- a. Por acordo entre as partes
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições
- c. Quaisquer motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA

19.1 O contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

20.1 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram a **Chamada Pública nº. XX/20XX**, e que, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o edital ao contrato, conforme o art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA- DO FORO:

21.1 É competente o Foro da Comarca de Piracanjuba Go, com renúncia de qualquer outro que por mais privilégio fosse para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato;

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Piracanjuba, XX de XXXX de 2.01X

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

PREFEITO

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF. _____

CPF. _____



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

ANEXO IV
TERMO DE REFERENCIA

1 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação justifica que os Contratos da Chamada Pública nº 01/ 2018 tem validade até setembro de 2019, porém, alguns produtos não serão suficientes até o término da mesma e devido aos trâmites do processo ser prolongado, faz-se necessário dar início a uma nova Chamada Pública para a compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Informamos que houve um acréscimo de dois produtos para o enriquecimento dos cardápios na semana da criança, uma vez que estaremos diversificando o cardápio e também atendendo as reivindicações dos alunos.

Justificamos também que o FNDE já disponibilizou no sistema o CENSO do Ano Exercício: 2019, um total de 2.150 alunos que serão atendidos na rede municipal de ensino.

UNIDADES ESCOLARES BENEFICIADAS COM OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.:

- Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza;
- Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães;
- Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra;
- Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula;
- Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima;
- Escola Municipal de Educação Básica Coronel João de Araújo;
- Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida dos Reis;
- Escola Municipal de Educação Básica Maria Barbosa Amorim;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Mundo Mágico;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical;
- Escola Municipal de Educação Especial Giovana Dafico de Oliveira Daher.
- Escola Municipal Educação Infantil e Creche Tia Emilia;
- Creche Municipal Lar das Crianças;
- Creche Municipal CAMP II;
- Creche Municipal Sininho.

2 OBJETO

O objeto do presente consiste na contratação de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação dos alunos atendidos nas escolas da Rede Municipal de Ensino para ser pago com o recurso do **FNDE/PNAE**.

Os bens objetos desta licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da mesma em um prazo de 05 (cinco) dias.

Vigência 12 meses.

A forma de pagamento será em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a emissão de Nota Fiscal entregues na Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

c) Na hipótese da verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3 - DISCRIMINAÇÃO

3.1 O objeto da presente Chamada Pública é para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Médio unt,
1	Un	376	Abacaxi tipo perola c/ casca, firme e sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isentos de danos físicos oriundo do manuseio e do transporte.	R\$4,10
2	Pt	456	Alface 1ª qualidade, padrão médio com folhas, integras firmes, sem manchas ou danos mecânicos, livre de larvas ou parasitas servidas no palito.	R\$5,17
3	Kg	86	Alho de cabeça de 1º qualidade, aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e em perfeito estado de desenvolvimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substâncias estranhas.	R\$ 16,94
4	Kg	400	Banana maçã madura, em pencas, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta, sem sinais de apodrecimento, isentos de danos físicos oriundo do manuseio e de transporte.	R\$ 4,24



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

5	Kg	80	Beterraba fresca, com casca firme, sem sinais de apodrecimento, isenta de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.	R\$3,54
6	Kg	282	Brócolis fresco, de aspecto médio, em maços, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas ou parasitas.	R\$13,61
7	Kg	188	Cará, padrão médio, com casca firme e integra, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.	R\$4,49
8	Kg	636	Cebola compacta e firme, com casca lustrosa, sem lesões de origem física, apodrecimento ou perfurações e cortes.	R\$4,85
9	Un	228	Cebolinha verde de 1ª qualidade, fresca (Maço).	R\$2,96
10	Kg	785	Cenoura média com casca lisa, firme e lustrosa, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, perfurações e cortes.	R\$3,72
11	Kg	176	Chuchu, com casca firme, sem lesões de origem física, apodrecimento ou perfurações e cortes.	R\$4,52
12	Un	288	Couve folhas de padrão médio, em maços, firmes, sem manchas ou danos mecânicos, sem larvas e parasitas (Maço).	R\$4,35
13	Kg	1.176	Laranja Pera padrão médio, madura, com casca lisa e caldo, integra sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	R\$2,57



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

14	KG	67	Limão Taiti, casca lisa, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos.	R\$4,90
15	Un	4.300	Iogurte Integral Adoçado Sabor Morango ou Coco - embalagem contendo 120 g. Produzido com leite pasteurizado integral sem a adição de soro de leite, consistência cremosa, qualidade estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.	R\$2,43
16	KG	944	Mamão formosa com casca firme, sem rachaduras, partes escuras, sem sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	R\$ 5,27
17	Kg	329	Mandioca, padrão médio, com casca firme e integra, sem manchas, sem sinais de apodrecimento, isento de defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, ou substancias estranhas.	R\$ 3,14
18	un	172	Manteiga de leite, embalagem de 500 gramas, qualidade estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.	R\$18,62
19	KG	3.000	Melancia deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes.	R\$1,90



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

20	BJ	260	Milho Verde tipo espiga, de 1ª qualidade, fresco, sem casca, embalado com informações de procedência do produtor, sem partes escuras e sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.(Bandeja com 5 unidades).	R\$4,34
21	KG	58	Pimentão verde, fresco, sem sinais de apodrecimento ou danos mecânicos de transporte.	R\$7,96
22	KG	2.500	Polpa de fruta natural , sem conservante e corante,abores variados, obtido a partir das frutas, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado.	R\$21,30
23	KG	300	Repolho verde fresco, tamanho e coloração uniforme, sem partes escuras, larvas ou parasitas, sinais de apodrecimentos ou danos mecânicos.	R\$4,45
24	KG	1.365	Tomate Pêra com polpa firme e intacta isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	R\$8,29
25	KG	260	Tomate salada, com polpa firme e intacta, isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	R\$6,60
26	KG	130	Vagem fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem material terroso e danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$9,86

4 - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

4.1 - A estimativa de preço do contrato da presente Chamada Pública é de R\$ 119.944,23 (cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e quatro reais, vinte e três centavos).

4.2 - O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, realizado pela Secretaria de Educação de Piracanjuba, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, e ratificada à fls 86.

5 - FONTE DE RECURSO

5.1 Recursos provenientes do FNDE/PNAE, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicados pela Secretaria de Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b.1) O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

- d)** Comunicar à Secretaria de Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 METODOLOGIA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

8.1 A adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, as mercadorias que apresentarem defeitos e irregularidades ou quaisquer características discrepantes às exigidas no Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e /ou pagamento.

RACHEL AUGUSTA GORDO DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº002/2019